



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Educação**  
**9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação**  

---

**Núcleo Regional de Desenvolvimento da Escola**

**EDITAL Nº 001/ 2009 / GAB / 9ª CREDE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

A Coordenadora da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual, Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratar professores temporário por tempo determinado, como determina a Resolução nº 21 de 26 de maio de 2008, onde estabelece os critérios e procedimentos de execução do programa PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra.

### **1. DA SELEÇÃO**

A Seleção destina-se a contratar professores temporários por tempo determinado, como determina a Resolução nº 21 de 26 de maio de 2008, onde estabelece os critérios e procedimentos de execução do programa PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, em modalidade de EJA.

A Seleção obedecerá a duas etapas:

1.1. A primeira etapa será realizada pela Banca Examinadora, através da análise da capacidade profissional, comprovada mediante Avaliação do “Curriculum Vitae”;

1.2. A segunda etapa, através de entrevista dos candidatos, presidida por Banca Examinadora composta por representantes dos Núcleos Gestores, membros dos Conselhos Escolares das escolas e Técnicos da CREDE .

### **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado e coordenado pela CREDE 9, através do Núcleo Regional de Desenvolvimento da Escola – NRDES.

2.2. As Inscrições para a Seleção ficarão sob a responsabilidade da CREDE 9 e acontecerão em sua sede própria, localizada à Av. Presidente Castelo Branco,4638, no município de Horizonte - Ceará.

### **3. DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 22 (vinte e duas) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino. Conforme discriminado no **Anexo V** – parte integrante deste Edital;

### **4. DO PERFIL DO PROFESSOR**

4.1. Terem formação superior. Conforme discriminado no **Anexo I** – parte integrante deste Edital;

4.2. Terem disponibilidade para participar da formação, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa;

- 4.3. Preferencialmente, participarem de movimentos e/ou associações comunitárias locais;
- 4.4. Terem experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- 4.5. Preferencialmente, sejam residentes no município para onde está concorrendo.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será o fixado através da Lei Nº 13.908 de 18 de julho de 2007, publicada no D.O.E de 27/07/2007, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Polivalente 22 Horas	Licenciatura Plena	668,43

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.1. Lecionar em turmas do PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, em modalidade de EJA.
- 6.2. Acompanhar os alunos no tempo comunidade.
- 6.3. Participar da formação continuada realizada pela UFC-Universidade Federal do Ceará, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. As inscrições serão realizadas na sede da 9ª CREDE – Horizonte nos dias **21/05 e 22/05 de 2009**, de **8h às 12h e de 14h às 17h**, nos locais abaixo especificados:

a) **Na CREDE 9**, apenas para os candidatos dos municípios de Chorozinho e Pindoretama.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado para lecionar na(s) **disciplinas** para a(s) qual(ais) se inscreveu, atendendo aos **Anexos I** (parte integrante deste Edital).

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) e o “*Curriculum Vitae*”, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) **No caso dos candidatos oriundos do Convênio firmado entre a Secretaria da Educação Básica e Instituições de Ensino Superior (IES)** conveniadas deverão anexar ao *Curriculum Vitae*, o Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, Declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado e com 2/3 dos créditos exigidos para a conclusão do curso.

c) Fotocópias nítidas e autenticadas na **CREDE 9** dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso);
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço;
- 1 (um) retrato 3 x 4 recente;

**8.3. Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.**

8.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

8.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.6. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

8.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

**8.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**

8.9. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

**8.10. Não serão permitidas inscrições ou envio de documentos através de fax, e-mail ou outro instrumento similar.**

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

9.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

a) A primeira etapa compreenderá análise de "Curriculum Vitae" valendo 50 (cinquenta) pontos de acordo com o **Anexo II**, deste Edital.

b) A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos, com pontuação mínima de 10 (dez) pontos e máxima de 50 (cinquenta) pontos e realizar-se-á nos dias 25 e 26/05 , conforme Item 10.0 deste Edital.

c) No tocante à entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- Metodologia utilizada pelo candidato na **sua área** de atuação;
- Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade.

## 10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” e realização das entrevistas dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim e realizadas na sede da 9ª CREDE , nas datas a seguir:

a) **25/05 e 26/05**- na SEDE da CREDE 9, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, de acordo com horário especificado no dia da inscrição.

9.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação.

## 11. DA ANÁLISE DO “CURRICULUM VITAE”

11.1. A análise do “*Curriculum Vitae*”, compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

11.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas na CREDE de todos os títulos;
- b) Cópias autenticadas de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do **Anexo II** limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

11.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) Declaração assinada pelo (a) Secretário (a) Escolar e/ou pelo (a) Diretor (a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário (a) Municipal da Educação, seu imediato ou responsável de setor pessoal, com firma reconhecida em cartório.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

11.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

11.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

11.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

11.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

11.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “*Curriculum Vitae*” com os pontos obtidos na entrevista, perfazendo uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

## 12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A classificação final dos candidatos será feita em primeira opção por área/disciplina e por município e, em segunda opção, através de uma listagem geral a ser elaborada pelo Banco de Recursos Humanos da CREDE 9, obedecendo a ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas na SEDE da CREDE 9.

12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- b) Portador de título de especialista na área de sua atuação;
- c) Maior pontuação na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Maior pontuação na entrevista;
- f) Maior Idade

## 13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recurso administrativo à CREDE 9, nos seguintes casos:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.

14.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado ao Núcleo Gestor de cada unidade escolar, que avaliará o conteúdo do(a) requerente e encaminhará à Sede da CREDE 9.

14.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da CREDE 9, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

14.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Quadro de Avisos da CREDE 9.

14.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, Nº 22, de 24 de julho de 2000.
- h) Apresentar o Diploma/certidão da qualificação exigida para a função de Professor indicada no **Anexo I** deste Edital.

15.3. Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, previstos no subitem 15.2.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens afixadas na Sede da CREDE 9.

16.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

16.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

16.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

16.5. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

16.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

16.7. A data e término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante;

16.8. Efetuadas as lotações e persistindo carência na região de jurisdição desta CREDE, o professor poderá ser convocado a assumir em outro município, mediante sua anuência e obedecendo rigorosamente classificação geral.

16.9. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela 9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9.

Horizonte, 20 de maio de 2009

**Dóris Sandra Silva Leão**  
Coordenadora da 9ª CREDE-HORIZONTE

**ANEXO - I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2009**

**QUADRO I**

**Qualificação exigida para a função de Professor do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra.**

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL</b>
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	LÍNGUA PORTUGUESA: Ø Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa. Ø Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Língua Portuguesa.
	Ø Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa. Ø Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Língua Inglesa. Ø Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa, de no mínimo, 120 horas aula.
	ARTE - EDUCAÇÃO: Ø Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou Música, ou Teatro, ou Cinema, ou Desenho e Artes Plásticas. Ø Licenciatura em Artes Cênicas ou outra linguagem artística por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos. Ø Curso Superior de Graduação Plena mais curso em Arte ou Arte-Educação, de no mínimo, 120 horas aula.
Ciências Humanas	HISTÓRIA: Ø Licenciatura Plena em História. Ø Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em História.
	GEOGRAFIA: c) Licenciatura Plena em Geografia. d) Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Geografia.
Ciências Naturais e Matemática	CIÊNCIAS NATURAIS: Ø Licenciatura Plena em História Natural Ø Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia Ø Licenciatura em Ciências com planificação em Física, Química ou Biologia.
	MATEMÁTICA: Ø Licenciatura Plena em Matemática Ø Licenciatura em Ciências com planificação em Matemática Ø Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Matemática).
1 - Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.	
2 - Portadores de Diploma de Bacharel, com Graduação Plena, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata	
3 - Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros).	

**ANEXO – II INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2009**

**Quadro de Pontuação de Títulos**

<b>TÍTULO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área/disciplina de opção do candidato. 2. Diploma de Curso de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na área/disciplina de opção do candidato. 3. Diploma de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na área/disciplina de opção do candidato 4. Diploma do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na área/disciplina de opção do candidato 5. Diploma do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas/aula de conteúdos correlatos com a disciplina de opção do candidato. 6. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros).	15	15	
7. Certidão comprobatória de que o candidato cursou 50% das disciplinas exigidas para conclusão de sua graduação, na área/disciplina de opção do candidato.	12	12	
8. Participação em movimentos e/ou associações comunitárias locais (declaração da instituição ou entidade da qual o docente participa ou tenha participado.)	0	1	
9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6	
10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	5	10	
11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	8	8	
12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2	10	
13. Entrevista - Aspectos a serem observados: · Metodologia utilizada pelo candidato na disciplina de sua opção; · Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais; · Controle emocional para o exercício das funções de magistério; · Liderança, criatividade e comunicabilidade	10	50	

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2009

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 9ª COORDENADORIA REGIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 9

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FOTO

NOME : \_\_\_\_\_ DATA NASC. \_\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ TELEFONE RES. \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ORG.EXP. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
TÍTULO ELEITOR \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_ CERT.RESERVISTA: \_\_\_\_\_  
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ) Sim ( ) Não (em observância ao princípio constitucional)

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_

( ) COMPLETO

( ) INCOMPLETO

SE CURSANDO: INFORMAR SEMESTRE \_\_\_\_\_

OPÇÃO DO CANDIDATO – MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

ÁREA/MODALIDADE:

( ) LINGUAGENS E CÓDIGOS ( ) CIÊNCIAS HUMANAS ( ) CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

( ) POLIVALENTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009 \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

OPÇÃO – ÁREA: ( ) L. E CÓDIGOS ( ) CIÊNCIAS HUMANAS ( ) C. DA NATUREZA E MATEMÁTICA

( ) POLIVALENTE

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2009

Encarregado pela Inscrição – CREDE

## ANEXO IV

### CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresenta e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo **autenticadas pela crede** \_\_\_\_\_, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Nome do curso** (Título de 01 a 06 ou 07 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Participação em movimentos e/ou associações comunitárias locais (declaração da instituição ou entidade da qual o docente participa ou tenha participado.) mínimo de 0 (zero) não havendo participado, máximo 1,0 ponto, comprovando a participação.

9. Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80h (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

10. Curso de capacitação correlato o Magistério, com carga horária mínima de 120h (cento e vinte), limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE, limitado a 01 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

12. Experiência de Trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios, monitoria e serviços voluntários na área do magistério, mínimo de 01 (um) ano limitando-se a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada ano.

Nome da Escola/ Universidade

**ANEXO V**  
**MODELO DA CARGA HORÁRIA/ALTERNÂNCIA**

Organização das turmas	Carga horária Semanas (tempo escola)	Carga horária Semanas (tempo comunidade)	Tempo Escola Mensal	Tempo Comunidade Mensal	Carga horária anual
Turmas organizadas em 1 período de aula noturno.	30h/a -X 30 semanas	30h/a X 10 semanas	90h/a	30 h/a	1.200 h/a X 2 anos
5 dias de 4h/a e 1 dia de 10h/a	Carga horária total 900 h/a	Carga horária total 300h/a	3 semanas por mês	1 semana por mês	<b>Carga horária total do programa 2.400 h/a</b>

- Carga horária distribuída entre os quatro profissionais de acordo com sua área de conhecimento.
- Carga horária organizada com divisão do fluxograma de funcionamento do projeto para lecionar em duas turmas.

Tabela de distribuição dos municípios atendidos sob abrangência da CREDE 9, segundo a distribuição de execução do PROJOVEM CAMPO.

<b>Território do Maciço de Baturité</b>							
<b>Território/Região</b>	<b>Pólo / Região</b>	<b>Município Atendido</b>	<b>CREDE</b>	<b>PROFESSORES</b>	<b>QUANT</b>		
Maciço de Baturité	07 - Baturité	Ocara	8	ling. e códigos	1		
				C. da natureza e mat.	1		
				Ciências humanas	1		
		Aracati	10	Pindoretama	9	ling. e códigos	1
						C. da natureza e mat.	1
						Ciências humanas	1
		Chorozinho	9	Barreira	8	ling. e códigos	1
						C. da natureza e mat.	1
						Ciências humanas	1
						ling. e códigos	1
						C. da natureza e mat.	1
						Ciências humanas	1

<b>CREDE</b>	<b>LING. E CÓDIGOS</b>	<b>C. DA NATUREZA E MAT.</b>	<b>C. HUMANAS</b>	<b>TOTAL</b>
2	5	5	5	15
3	1	1	1	3
5	2	2	2	6
6	2	2	2	6
7	2	2	2	6
8	2	2	2	6
9	2	2	2	6
10	1	1	1	3
11	1	1	1	3
12	6	6	6	18
13	5	5	5	15
14	2	2	2	6
16	1	1	1	3
17	1	1	1	3
18	1	1	1	3
19	2	2	2	6
20	2	2	2	6
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>114</b>